

Processo TC 027.734/2014-5 (com 34 peças)
Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em face do que consta dos autos, o Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento formulada pela Secex/PB (peças 33 e 34), com o acréscimo de que as contas da empresa América Construções e Serviços Ltda. também sejam julgadas irregulares, com fulcro na alínea “d” do inciso III do art. 16 da Lei 8.443/1992.

Registre-se que ocorreu a prescrição da pretensão punitiva do TCU, uma vez que o último pagamento irregular foi realizado em 9/6/2006, mais de 10 anos antes da prolação do Acórdão 6.758/2016-1ª Câmara (sessão de 8/11/2016), mediante o qual foi ordenada a citação solidária dos responsáveis (peça 17).

Brasília, em 2 de junho de 2017.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador